

LEI Nº 4.829 - DE 27 DE MARÇO DE 2006

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Convênio com o Fundação de Assistência à Mulher Araxaense, CNPJ nº 04.473.196/0001-92, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.130 de 29 de novembro de 2002, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 4.000,00 (quarenta mil reais) cada, a fim de que esta possa pagar profissionais que prestam serviços à entidade e outras despesas de custeio necessárias à operacionalização da instituição, promovendo e estimulando possibilitando melhor qualidade de vida a mulher.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.06.0824403430.022 – 3.3.50.43.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos